



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados para assessoria, consultoria e orientação nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, necessários ao atendimento das normas técnicas de contabilidade aplicadas ao setor público, de acordo o controle interno, com geração de dados ao Portal de Transparência, que permita atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores da Agrestina/PE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços técnicos especializados é necessária para o melhor desenvolvimento das rotinas e serviços institucionais que envolvem as rotinas da Câmara Municipal de Vereadores do Município da Agrestina/PE.

Considerando os princípios constitucionais da Administração Pública que devem ser observados e obedecidos, essa contratação tem a finalidade de aprimorar o desempenho da gestão financeira da Câmara e dos seus setores, atuando no controle, transparência e responsabilização dos gestores concedendo programas de revisão de processos com rapidez e modernização, voltados para o controle interno, externo e social.

4. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação ainda não foi incluída no Plano de Contratações Anual, uma vez que este encontra-se em fase de elaboração.

5. ÁREA REQUISITANTE



Setor Requisitante:	Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores
Responsável pela Demanda:	Paula Julyete Marinho Monteiro

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitação deverá ser realizada utilizando-se a inexigibilidade de licitação, com observância aos preceitos de direito público e, em especial da Lei nº 14.133/21.

O artigo 74 do Estatuto das Licitações versa que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

No caso em questão, trata-se de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

Neste diapasão, para que haja licitude da contratação arrimada no dispositivo legal supramencionada deve-se atender três requisitos, simultaneamente:

- a) tratar-se de serviço técnico profissional especializado;
- b) tratar-se de profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização;
- c) restar caracterizada a natureza predominantemente intelectual do serviço a ser prestado.

Posto isto, um passo adiante, passamos a observar os serviços técnicos elencados nas alíneas do inciso ora mencionado:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE AGRESTINA-PE**

Casa Vereador Antônio Gomes de Lira



g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Tratando sobre a contratação de prestação de serviços técnicos especializados para assessoria, consultoria e orientação nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, o objeto a ser contratado é de tal forma impregnado pelas características pessoais do executor que não pode ser comparado com outro, de idêntica natureza, executado por terceiros.

Por último e não menos importante deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o § 3º do artigo 74 da Lei 14.133/21 assim definiu:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Os requisitos da contratação devem estar bem claros e justificados, a fim de evitar questionamentos no curso do procedimento de contratação:

Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços especializados pois se tratam de contratação com inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa através de critérios objetivos ou valor, consistentes no esforço humano, de difícil comparação.

A notoriedade se fará pelo conhecimento da alta capacidade dos profissionais ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Câmara Municipal e a comprovação deverá ser realizada através da apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa ou profissionais capacitados que possuam objeto semelhante ao solicitado.

Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Rua Marechal Deodoro, 161, Centro, Agrestina-PE
CNPJ nº 11.474.277/0001-72
E-mail: cvagrestina@hotmail.com
Telefone: 81 3744-1091



Não haverá exigência da garantia da contratação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- a) Prestar os serviços conforme as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar, respeitando os prazos e a legislação vigente;
- b) Garantir a confidencialidade das informações e documentos fornecidos pela Câmara;
- c) Manter comunicação contínua com a Casa Legislativa, fornecendo informações claras sobre o andamento dos processos e resultados obtidos;
- d) Elaborar relatórios periódicos sobre o progresso dos serviços, incluindo as ações tomadas e os resultados alcançados.
- e) Realizar os serviços dentro dos prazos estipulados;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo.
- i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal, como contratante, se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato;
- b) Notificar a(o) Contratada(o) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a



sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

c) Notificar a(o) Contratada(o), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

e) Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar a(o) Contratada(o), as sanções previstas na lei e no Contrato;

g) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços contratados.

h) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela(o) Contratada(o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

O quadro abaixo descreve a quantidade estimada para a contratação:

ITEM	Descrição	Und	Qtd
1	Serviços técnicos especializados para assessoria, consultoria e orientação nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, necessários ao atendimento das normas técnicas de contabilidade aplicadas ao setor público, de acordo o controle interno, com geração de dados ao Portal de Transparência, que permita atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores da Agrestina/PE	UND	12
2	Elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 e a prestação de contas de 2025	UND	02

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO



Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Câmara Municipal, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para a prestação de serviços técnicos especializados costuma-se adotar ao menos duas opções para execução deste serviço, são eles:

- a) Contratação dos serviços através de empresas ou profissionais especializados.
- b) Execução dos serviços pelo quadro financeiro e jurídico do próprio do órgão.

A contratação por meio da Solução apresentada na alínea “a” é aquela que se mostra mais vantajosa para a Câmara Municipal, tendo em vista que a opção apresentada na alínea “b” é considerada inviável em função da Câmara Municipal não possuir em seu quadro servidores para desempenhar as atividades solicitadas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços deverá se balizar através da análise de contratações similares feitas pela Administração Pública, obtidas pelo Banco de Preços, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtd	Valor Unit (Mensal)	Valor Total
1	Serviços técnicos especializados para assessoria, consultoria e orientação nas áreas de planejamento orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, necessários ao atendimento das normas técnicas de contabilidade aplicadas ao setor público, de acordo com o controle interno, com geração de dados ao Portal de Transparência, que permita atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores da Agrestina/PE	UND	12	R\$ 13.162,50	R\$ 157.950,00
2	Elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 e a prestação de contas de 2025	UND	02	R\$ 13.162,50	R\$ 26.325,00

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados com a finalidade de aprimorar o desempenho da gestão financeira da Câmara e dos seus setores, atuando no controle e transparência.

Envolve em suas rotinas apoio direto e presencial:

- a) Assessoria na realização dos serviços especificados responsabilizando-se pelo seu funcionamento regular e diário, com acompanhamento de Contadores e técnicos para manter a regularidade dos serviços, a partir do início do contrato;
- b) Orientação técnica ao ente administrativo em assuntos de gestão financeira sempre que for solicitado o comparecimento de consultores e especialistas para sugerir procedimentos à Administração Superior, consoante legislação pertinente;
- c) Prestar os serviços por meio de visitas regulares semanais, bem como remotamente através de e-mail, telefone e outros meios de comunicação.

Desta forma, tal modelo de contratação demonstra-se oportuna e conveniente para atender o interesse público legislativo.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando todas as peculiaridades apresentadas neste Estudo, e por se tratar de um serviço especializado, entendemos que não cabe o seu parcelamento.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços técnicos especializados tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis que impactem diretamente na gestão administrativa, contábil, financeira e fiscal da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, necessárias ao atendimento das Normas Técnicas de Contabilidade aplicadas ao Setor Público.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra ser necessária a adoção de providências pela Câmara Municipal previamente à celebração do contrato.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE AGRESTINA-PE**
Casa Vereador Antônio Gomes de Lira



Com base nos argumentos apresentados ao longo deste estudo, por se tratar de serviço unitário a ser executado por um(a) único(a) empresa/prestador de serviços, não será necessária contratações correlatas ou interdependentes.

15. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando:

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se que a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação da solução demandada.

Agrestina/PE, 03 de fevereiro de 2025.

Paula Julyete Marinho Monteiro

Chefe de Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina-PE